

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 14 (quatorze) votos
Sala das Sessões, 03 / 02 / 26

Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 002/2026



Protocolo: **067621**



20/01/2026 10:46
Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº. 02 /2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apresento a V. Exma., nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo projeto de lei, que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DE ESTÁDIO EM TODO O INTERIOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Sugere ao Poder Executivo a instalação de cadeiras de estádio em todo o interior do ginásio poliesportivo de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.


Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. _____/2026

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CADEIRAS DE ESTÁDIO EM TODO O
INTERIOR DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar cadeiras de estádio em todo o interior do Ginásio Poliesportivo de Betim, localizado no bairro Horto, de forma a garantir maior conforto, segurança e acessibilidade aos espectadores e frequentadores do espaço.

Art. 2º A instalação das cadeiras deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - As cadeiras deverão ser individuais, fixas e fabricadas com material resistente, próprio para uso esportivo e de grandes eventos;
- II - O projeto deverá garantir espaços reservados para pessoas com deficiência (PCDs) e pessoas com mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente;
- III - A implantação deverá priorizar o conforto, a ergonomia e a durabilidade dos assentos, respeitando as normas técnicas de segurança e acessibilidade;
- IV - Deverão ser observadas as normas de evacuação e segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, através de programas de incentivo, patrocínios ou parcerias público-privadas (PPP), visando à viabilização financeira da instalação das cadeiras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Justificação

O Ginásio Poliesportivo de Betim é um dos principais espaços para a prática esportiva, realização de campeonatos, eventos culturais e ações sociais do município, sendo um equipamento público que atende milhares de pessoas ao longo do ano.

Apesar da sua relevância, o espaço carece de melhorias que garantam mais conforto, acessibilidade e segurança aos frequentadores, especialmente durante eventos esportivos de grande porte, como o Campeonato Mundial de Clubes de Vôlei, torneios escolares, e apresentações culturais.

A instalação de cadeiras de estádio padronizadas em todo o interior do ginásio representa um avanço na qualidade da infraestrutura esportiva de Betim, alinhando-se às exigências de segurança, acessibilidade e conforto que um espaço dessa magnitude requer.

Além disso, a modernização do ginásio incentiva o turismo esportivo, fomenta a economia local e promove o acesso democrático ao esporte e à cultura, garantindo que todos, inclusive pessoas com deficiência, possam desfrutar dos eventos com dignidade.

A iniciativa demonstra o compromisso do Poder Público com o bem-estar da população e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2026.



Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador